



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.807, de 20 de agosto de 2018.

Certifico por fé, que o referido documento foi publicado em 20/08/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

Altera a Lei Municipal nº 4.377, de 9 de março de 2012, que dispõe sobre a “Alteração da Lei nº 3.864, de 30 de novembro de 2005 e aprovação dos vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Alfenas”, bem como, a Lei Municipal nº 4.803, de 30 de julho de 2018.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, especificamente com relação às Carreiras de Agente de Serviços e Oficial do Legislativo, passando a vigor conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a tabela dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 4.377, de 9 de março de 2012, as disposições referentes às Carreiras de Serviços Gerais e de Serviços do Legislativo.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para o preenchimento provisório de vagas já existentes no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, enquanto da realização de concurso público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, bem como nas Leis Municipais nºs 3.864, de 2005; 3.778, de 2005; e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O período de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, mediante autorização, para os cargos descritos abaixo:

I) 02 Agente de Serviços: Nível I; Função em Serviços de Limpeza das Instalações; Qualificação no Ensino Fundamental Incompleto; Carga Horária em 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.210,10 (um mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

II) 01 Agente de Serviços: Nível I; Função em Serviços de Vigilância; Qualificação no Ensino Fundamental Incompleto; carga horária em 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.210,10 (um mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

III) 01 Oficial do Legislativo: Nível I; Função em Tarefas Burocráticas de Recepção; Qualificação no Ensino Médio Completo; carga horária em 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.843,75 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

↓ 2



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

IV) 01 Oficial do Legislativo: Nível I; Função em Tarefas Burocráticas de Protocolo; Qualificação no Ensino Médio Completo; carga horária em 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.843,75 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, na forma do previsto na Lei Municipal nº 3.864, de 2005 e suas posteriores alterações, sendo assegurados aos contratados os direitos estabelecidos na referida Lei.

Art. 5º O preenchimento dos cargos descritos no parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do art. 3º, ocorrerão mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais, bem como as Leis Municipais, sendo regido por normas estabelecidas posteriormente em Edital.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.03.3.1.90.11.00; e Ficha: 05.

Art. 7º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005 e da Lei Municipal nº 4.377, de 9 de março de 2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se à Lei Municipal nº 4.803, de 30 de julho de 2018.

Alfenas, 20 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Prça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



ANEXO ÚNICO

Câmara Municipal de Alfenas Minas Gerais

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo Promoção e Progressão por Tempo de Serviço

Tempo de serviço público municipal	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Descrição sumária das funções
Padrões de Vencimento											
Nível I - Fundamental Incompleto	3	R\$ 1.216,10	R\$ 1.270,00	R\$ 1.331,11	R\$ 1.391,81	R\$ 1.452,12	R\$ 1.512,63	R\$ 1.573,13	R\$ 1.633,83	R\$ 1.694,13	R\$ 1.754,64
Nível II - Fundamental Completo	3	R\$ 1.704,00	R\$ 1.842,33	R\$ 1.980,06	R\$ 2.017,76	R\$ 2.105,82	R\$ 2.193,25	R\$ 2.280,98	R\$ 2.368,71	R\$ 2.456,44	R\$ 2.544,17
Nível III - Nível Médio	3	R\$ 2.295,17	R\$ 2.414,13	R\$ 2.539,04	R\$ 2.644,06	R\$ 2.766,01	R\$ 2.873,97	R\$ 2.986,83	R\$ 3.103,69	R\$ 3.216,44	R\$ 3.333,80
Nível IV - Nível Médio ou 18 (dezoito) anos no serviço público.	1	R\$ 2.843,75	R\$ 2.985,94	R\$ 3.139,12	R\$ 3.275,31	R\$ 3.412,90	R\$ 3.554,69	R\$ 3.691,87	R\$ 3.839,06	R\$ 3.981,25	R\$ 4.123,44
Oficial do Legislativo											
Nível I - Nível Médio	2	R\$ 2.613,75	R\$ 2.985,04	R\$ 3.126,12	R\$ 3.270,31	R\$ 3.412,90	R\$ 3.554,69	R\$ 3.696,87	R\$ 3.839,06	R\$ 3.981,25	R\$ 4.123,44
Nível II - Superior	1	R\$ 4.123,44	R\$ 4.329,63	R\$ 4.538,91	R\$ 4.741,00	R\$ 4.946,18	R\$ 5.154,23	R\$ 5.360,60	R\$ 5.568,67	R\$ 5.772,65	R\$ 5.979,02
Nível III - Pós-Graduação lato sensu 360h	4	R\$ 5.403,19	R\$ 5.873,32	R\$ 6.343,48	R\$ 6.213,64	R\$ 6.483,79	R\$ 6.753,65	R\$ 7.024,11	R\$ 7.294,27	R\$ 7.564,43	R\$ 7.834,58

Serviço de manutenção e limpeza de instalações e equipamentos eletrônicos, câmeras, vigilância, transporte e operação de copiadoras.

Tarefas burocráticas de recepção e protocolo, digitação, arquivamento, recursos humanos, patrimonial, elaboração de atos, apoio administrativo interno e de infraestrutura ao SERAC, bem como a assistência direta ao Vereador no que tange a elaboração de atos de média complexidade relativos ao processo legislativo.

5

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Prça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



Tempo de serviço público municipal	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	Descrição sumária das funções
Padrões de Vencimento													
Nível I - Fundamental Incompleto	3	R\$ 1.619,14	R\$ 1.679,66	R\$ 1.734,19	R\$ 1.804,68	R\$ 2.007,16	R\$ 2.117,67	R\$ 2.178,17	R\$ 2.238,68	R\$ 2.299,18	R\$ 2.359,69		
Nível II - Fundamental Completo	3	R\$ 2.619,90	R\$ 2.719,83	R\$ 2.807,36	R\$ 2.902,08	R\$ 3.009,82	R\$ 3.070,55	R\$ 3.159,36	R\$ 3.246,01	R\$ 3.333,74	R\$ 3.421,47		
Nível III - Nível Médio	3	R\$ 3.416,76	R\$ 3.581,72	R\$ 3.737,85	R\$ 3.751,84	R\$ 3.907,60	R\$ 4.023,68	R\$ 4.130,61	R\$ 4.283,47	R\$ 4.388,42	R\$ 4.483,39		
Nível IV - Nível Médio ou 18 (dezoito) anos no serviço público.	1	R\$ 4.385,02	R\$ 4.401,61	R\$ 4.750,09	R\$ 4.693,19	R\$ 4.851,37	R\$ 4.976,86	R\$ 5.116,75	R\$ 5.260,94	R\$ 5.403,12	R\$ 5.546,31		
Oficial do Legislativo													
Nível I - Nível Médio	2	R\$ 4.283,62	R\$ 4.407,91	R\$ 4.556,00	R\$ 4.592,19	R\$ 4.834,27	R\$ 4.976,56	R\$ 5.116,75	R\$ 5.260,94	R\$ 5.403,12	R\$ 5.546,31		
Nível II - Superior	1	R\$ 6.185,19	R\$ 6.301,36	R\$ 6.459,64	R\$ 6.503,71	R\$ 7.009,00	R\$ 7.216,06	R\$ 7.422,23	R\$ 7.628,40	R\$ 7.834,58	R\$ 8.040,75		
Nível III - Pós-Graduação lato sensu 360h	4	R\$ 8.104,74	R\$ 8.374,90	R\$ 8.645,06	R\$ 8.615,22	R\$ 9.165,36	R\$ 9.452,53	R\$ 9.739,69	R\$ 10.026,86	R\$ 10.268,01	R\$ 10.509,17		

Serviço de manutenção e limpeza de instalações e equipamentos eletrônicos, câmeras, vigilância, transporte e operação de copiadoras.

Tarefas burocráticas de recepção e protocolo, digitação, arquivamento, recursos humanos, patrimonial, elaboração de atos, apoio administrativo interno e de infraestrutura ao SERAC, bem como a assistência direta ao Vereador no que tange a elaboração de atos de média complexidade relativos ao processo legislativo.

5